Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/90

Súmula: Altera disposições contidas no Decreto Legislativo nº 002/89

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U e eu, presidente, PROMULGO o seguinte Decreto:

Art. 1º- O parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 002/89 de 14 de Junho de 1.989, passa ter a seguinte redação:

Para os meses subsequentes, a remuneração do Prefeito Municipal será reajustada nos mesmos índices de aumento salarial que forem concedidos ao funcionalismo público do Municipio.

Art. 2º- Este Decreto terá sua vigência a partir de 1º de Janeirosde 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal da Lapa, em 23 de Janeiro de 1.990

Manoel Francisco Moreira Vidal
Presidente

Cesar Augusto Leoni
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/90

Ementa : Altera disposições contidas no Decreto Legislativo nº 002/89.

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 002/89 de 14 de Junho de 1.989, passa ter a seguinte redação:

Para os meses subsequentes, a remuneração do Prefeito Municipal será reajustada nos mesmos índices de aumento salarial que forem concedidos ao funcionalismo público do Municipio .

Art. 2º - Este Decreto terá sua vigência a partir do dia 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de Janeiro de 1.990

Manoel Francisco Moreira Vidal
Presidente.

Ivo Cabrini
2º Secretário.

Cesar Augusto Leoni
1º Secretário

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/90

Ementa : Altera disposições contidas no Decreto Legislativo nº 002/89.

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 002/89 de 14 de Junho de 1.989, passa ter a seguinte redação:

Para os meses subsequentes, a remuneração do Prefeito Municipal será reajustada nas mesmas índices de aumento salarial que forem concedidos ao funcionaçismo público do Municipio .

Art. 2º - Este Decreto terá sua vigência a partir do dia 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de Janeiro de 1.990

Manoel Francisco Moreira Vidal
Presidente.

Ico Cabrini
2º Secretário.

Cesar Augusto Leoni
1º Secretário